LEI Nº 177/95

ESTABELECE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO PELO DESLOCAMENTO TEMPORÁRIO DA SEDE DE SEU TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN CIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono aseguin te Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o transporte e o pagamento antecipado de diárias(pernoites e refeições), ao servidor municipal que deslocar temporariamente da respectiva sede, a serviço;
- Artigo 2º A autorização da viagem e a concessão das diárias serão procedidas após a formalização da proposta, de forma clara e objetiva, de modo a permitir que a autoridade competente conheça a natureza e a finalidade da missão;
- Artigo 3º As diárias destinam-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias de pousada, alimentação, e deslocamento e serão concedidas por pernoite e refeições fora da sede funcional;
- Artigo 4º Os valores das diárias constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, terão reajustes nos mesmo percentuais aos dos vencimentos e serão objeto de Decreto de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- Artigo 5º Entende-se por diária os pernoites e refeições fora da sede do servidor;
- Artigo 6º Para cada 24(vinte e quatro) horas, contado da par tida do funcionário, fará júz a apenas a diária de O1(um) pernoite e de O2(duas) refeições;

Parágrafo único - A despesa com alimentação matinal estará incluída no valor da diária do pernoite;

> VOLNEI REGNANI SECRETARIO GERAL



ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Treze de Maio

- Artigo 7º Quando o afastamento, mesmo superior a 12(doze) horas não exigir pernoite e/ou refeições fora da sede, o servidor não fará júz ao valor das diárias.
- Artigo 8º O deslocamento para os municípios dentro de um raio de 60(sessenta) km, cabe o pagamento de diária apenas para refeições;
- Artigo 9º As diárias estimadas para o deslocamento do funcionário serão pagas antecipadamente, devendo apresentar relatório, por escrito, comprobatório em no máximo 03(três) dias do seu retorno;

Parágrafo 1º - O Relatório de Viagem será individual ou coletivo e conterá a finalidade, o período, o local, a identificação do servidor, bem como consideração de caráter excepcional, quando for o caso.

Paragrafo 2º - Quando se tratar de viagem com a finalidade de participação em cursos, palestras, congressos, simpósios ou congêneres, o relatório de viagem deverá conter, ainda, a sintese das etapas e/ou temas abordados;

Artigo 10 - Para efetiva comprovação da realização das viagens, o responsável pela formalização da proposta expedirá atestado ratificando as informações constantes do Relatório de Viagens;

> Paragrafo único - A comprovação do deslocamento se dará a vista de documentos de despesas de transpor te, alimentação, hospedagem e outros que se destinem a mesma finalidade;

Artigo 11 - Serão restituídas pelo servidor no primeiro dia útil contado a partir da data de retorno à sede originaria de serviço, as diárias recebidas em excesso ou não efetuadas integralmente;

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 13 - Revogam-se as disposições, em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 05

VILSON WANDI PREFEITO MUNICIPAL

de julho de 1995.

Publicação:

Publicada nesta Secretaria\na data supra.

VOLNEI FREGNANI

SECRETÁRIO LERAL



ANEXO I

VALOR DAS DIÁRIAS POR PERNOITE E REFEIÇÕES REALIZADAS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO

CARGOS	DESLOCAM MENOR 60 KM	FLORIANÓPOLIS		ESTADO		OUTROS ESTADOS	
	REFEIÇ.	PERNOITE	REFEIÇ.	PERNOITE	REFEIÇ.	PERNOITE	REFEIÇ.
PREFEITO	11,00	90,00	25,00	80,00	25,00	90,00	25,00
NIVEL DAS 04 E 03	11,00	80,00	20,00	70,00	20,00	90,00	20,00
NIVEL DAS 02 E 01	11,00	60,00	15,00	40,00	15,00	70,00	15,00
NIVEL ANS	10,00	50,00	15,00	30,00	15,00	60,00	15,00
NIVEL OAG	9,00	40,00	15,00	20,00	15,00	50,00	15,00
NIVEL MAG	9,00	40,00	15,00	20,00	15,00	50,00	15,00
NIVEL TSA	9,00	40,00	15,00	20,00	15,00	50,00	15,00

NIVEL DAS - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

NIVEL ANS - ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR

NIVEL OAG - ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NIVEL MAG - MAGISTÉRIO

NIVEL TSA - TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES

VILSON NANDI PREFEITO MUNICIPAL